DADOS DO EDITAL **Camaçari, 22 de outubro de 2015.**

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0908/2015

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 17/11/2015 – 08h30min
Local: Auditório do Gabinete da Prefeitura Municipal de Camaçari, situado na Av. Francisco Drummond, Centro Administrativo (Prédio Vermelho - térreo), Camaçari, Bahia.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de informática (Ultrabook Tipo I e Tipo II), para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal.

IV – PRAZOS:

a) DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

b) DO CONTRATO: O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

V – PRAZO ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela unidade compradora, em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento do material e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão de recebimento responsável.

VII – LOCAL DE ENTREGA E CONFERENCIA DO MATERIAL:

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento de Materiais – AFM's, ao CCTGI (SECAD e SEDUC) e CTS (SESAU).

VIII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI - Minuta do Contrato;
Anexo VII - Formulário de Dados para assinatura do Contrato.
Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IX - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 6090/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DE COMPRAS DE CAMAÇARI (WWW.CAMACARI.BA.GOV.BR) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO NO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei n.º 10.520/02;
1.2 Decreto Municipal n.º 5742/2014;
1.3 Lei Municipal n.º 803/2007;
1.4 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
1.5 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

2. TIPO

Menor Preço.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4° do art. 15 da Lei 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 DO LICITANTE:

4.1.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

4.1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
c) Reunidos sob forma de consórcio;
d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

4.1.3 Para atendimento ao inciso III, art. 49 da Lei 123/06, esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.2.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no Termo de Referência anexo I deste Edital integrarão a Ata de Registro de Preços.

4.3 DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 5742/2014, não integrarão a Ata de Registro de Preços. Neste caso poderão solicitar ao órgão Gerenciador adesão à Ata de Registro de Preços.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABLITAÇÃO

6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2015– COMPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2015– COMPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

6.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no Anexo IV deste edital) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;

b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;

c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo II deste edital).

7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

7.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 7.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

7.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

7.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.2.2 Havendo suspensão da sessão, a licitante que deixou de credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão deverá apresentar a documentação elencada no subitem 7.1, conforme o caso.

7.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;

b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Art. 11, Decreto Federal n.º 6204/2007).

7.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.6 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.

b) Marca dos produtos ofertados.

b.1) Quando ofertada mais de uma marca, pelo mesmo preço, para o mesmo item, fica reservado ao (a) Pregoeiro(a) o direito de escolha da marca.

c) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d) Prazo de entrega conforme indicado no campo V – Dados do Edital.

e) Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.

f) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

f.1) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.2 O (A) Pregoeiro (a) classificará ou não a proposta com base na aceitabilidade dos produtos ofertados.

8.3 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do edital.

8.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.5 Não serão admitidas cotações de preços para produtos recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

8.6 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço:

a) Os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>.

b) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no anexo VII deste edital. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do novo preposto juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente.

8.7 Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.6 (alínea "a"), deste Edital.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e nesse caso será aplicado o disposto no subitem 9.2.6 a seguir. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a este disposto, salvo se convocados na ordem remanescente por força da desclassificação do arrematador do lote, que deverão ser relativa à data da convocação.

9.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade com as fazendas municipal e estadual da sede da licitante.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011".

9.2.3. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e o período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP.

a) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1. Balanço patrimonial;
2. Demonstração do resultado do exercício;
3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5. Notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) e alteração posterior, através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor do global estimado de R$ **3.436.944,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e**

quatro reais),comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do subitem 9.2.4.1 deste edital.

c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei. Se necessária a atualização do balanço, deverá se apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

c.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$ (maior igual a um vírgula zero)

c.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$ (maior igual a um vírgula zero)

c.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}50$$ (menor igual à zero vírgula cinquenta)

LEGENDA	
ILG = Índice de liquidez Geral	RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente	ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total	

9.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.5. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Vide modelo Anexo IX deste edital).

9.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.2.7. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

9.2.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

9.2.9. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

9.2.10. Se a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A sessão do pregão será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

10.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 07 deste Edital.

10.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

10.5 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

10.6 Abertura do(s) envelope(s) n.º 01.

10.7 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, e a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito para:

10.7.1 desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;

10.7.2 classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes na forma do subitem 11.5 deste edital.

10.9 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

10.9.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

10.9.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

10.10 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10.1 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.11 Ordenamento das empresas por preço.

10.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

10.13 Ao preço do primeiro colocado poderá ser registrado tantos fornecedores quantos necessários, respeitada a ordem de classificação das empresas após a disputa, constante da respectiva Ata;

10.14 Abertura do envelope N.º 02 do arrematador do lote constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada vencedora.

10.15 Havendo adesão de fornecedor(es) ao preço da licitante declarada vencedora, será procedida a abertura dos respectivos envelopes de habilitação, respeitada a ordem de classificação das empresas após a disputa, constante da respectiva Ata.

10.15.1 A adesão só será concedida se a licitante estiver habilitada.

10.16 Se a licitante arrematadora do lote desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

10.17 Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

10.18 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

10.19 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

10.20 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.21 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, até a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11.2 Ocorrendo divergência entre os valores numérico e por extenso prevalecerá os descritos por extenso.

11.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o valor unitário.

11.4 Os valores deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais.

11.5 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço e sua aceitabilidade quanto ao objeto, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito.

11.5.1 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes.

11.5.2 Procederá com a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 11.5.1 deste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

13. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

13.2 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 5742/2014.

13.3 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por motivo de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, **está obrigada** a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

14.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

14.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

14.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE.

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

15.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.1 o total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

16.2 O Órgão Gerenciador convocará o proponente fornecedor para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.2.1 A contratação de que trata o subitem 15.2, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de instrumento contratual, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

16.2.2 Para cada fornecimento será emitido um contrato ou documento equivalente.

16.2.3 No ato da contratação, o proponente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto a assinar o contrato em nome da empresa, quando for o caso.

16.2.4 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

16.2.5 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa.

16.2.6 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a assinatura do instrumento contratual do registro de preços.

16.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.4 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

16.5 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do contrato, o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

17.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

17.3 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

17.3.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

17.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

17.4 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto do Contrato, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

17.6 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

17.7 Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada.

17.9 A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sansões previstas no Contrato.

17.10 A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.11 deste edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

17.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da Contratada, devidamente uniformizados e identificados.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.

18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

19. REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

19.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.

19.1.2 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.

19.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

19.3 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

19.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

19.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19.4 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

19.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

19.7 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

19.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

19.9 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19.10 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste item Dezenove.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, subsidiariamente.

21. RESILIÇÃO

21.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

22.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

22.3 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

22.4 O contratado após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

22.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

22.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

22.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor global do contrato;

b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor global do contrato;

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor global do contrato, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

22.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

22.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 22.4.3 e 22.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

22.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

22.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

22.9 Não será efetivado qualquer pagamento à contratada enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

22.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

22.11 As sanções previstas no item 22 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 22.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

22.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

22.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

23.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Camaçari, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

23.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

23.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.3.1 A impugnações e recursos deverão ser protocolados na COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMOND, S/N°, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-970, no horário de atendimento das 8h às 14h.

23.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

23.5 Não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

23.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.8 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou mail.

24. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

24.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

24.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

24.3. Para efeito do disposto no item 24.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 24.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 24.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.5. O disposto nos itens 24.2 e 24.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.6. Independente do disposto nos itens 24.2 e 24.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

25.3 Falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.4 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

25.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá conceder aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação a proposta.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

25.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.14 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

22.16 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL, através do telefone: (71)3621-6880 ou e-mail: compelpmc@gmail.com, até 48 horas antes da sessão.

25.17 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 22 de outubro de 2015.

_____
Marcelo Guimarães Gomes de Sousa
Pregoeiro da Compel

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ULTRABOOK TIPO I E TIPO II) PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMAÇARI, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE ESTRUTURA E QUALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01 – ULTRABOOK TIPO 1						
1	81715	ULTRABOOK TIPO I ULTRABOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 2(DOIS) NÚCLEOS PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2.2GHZ 3MB CACHE MÍNIMO; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GBYTE DE MEMÓRIA RAM 1600MHZ DO TIPO DDR3; 01 (UMA) UNIDADE ACIONADORA DE DISCO RÍGIDO SATA DE NO MÍNIMO 500 GBYTES; 01 (UMA) UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 32GB; TELA (LED) COLORIDO, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 15.6\`` WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 1280X800 E WEBCAM INTEGRADA DE 1.3M PIXEL; 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; 01 (UMA) PORTA USB 3.0; 01 (UMA) INTERFACE LEITORA DE CARTÃO SD/MMC/MS; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE SEM FIO, INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N E SUPORTE AOS PADRÕES DE SEGURANÇA WPA E WPA2, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA; ATRAVÉS DE BOTÃO OU COMBINAÇÃO DE TECLAS QUE ATIVE OU DESATIVE; COMPLETAMENTE A INTERFACE; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE PADRÃO 10/100/1000MBPS, COM CONECTOR RJ-45; 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO MINIMO DE 1GB, 128BIT COM CONECTOR PARA CONEXÃO DE MONITOR DE VÍDEO EXTERNO PADRÃO HDMI; INTERFACE DE ÁUDIO, COM ALTO-FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO, COM CONECTORES PARA LIGAÇÃO DE MICROFONE E ALTO-FALANTES EXTERNOS; DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD), PARA CONTROLE DO CURSOR, INSERIDO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO; BATERIA REMOVÍVE L DE LI-ION OU TECNOLOGIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM NO MÍNIMO 82 TECLAS, DISPOSIÇÃO EM “T” INVERTIDO COM TECLADO NUMÉRICO EMBUTIDO E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; ADAPTADOR/CARREGADOR DE CORRENTE, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 110/220 VOLTS; BOLSA PROTETORA DE FELTRO PROTETOR; SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64BITS OEM INSTALADO.	400	UN		

							TOTAL (R$):
LOTE 02 - ULTRABOOK TIPO 2							
2	83491	ULTRABOOK TIPO II PROCESSADOR COM QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4GHZ, 4MB CACHE MÍNIMO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB PADRÃO DDR3 (CONTENDO 1 OU 2 BANCOS) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600MHZ. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TRAVA DO TIPO “KENSINGTON LOCK” PESO MÁXIMO 1.7KG (COM BATERIA DE 4 CÉLULAS) PRODUTO CONCEBIDO PARA USO CORPORATIVO, ESTRUTURA ROBUSTA COM REFORÇOS DE METAL OU LIGA DE MAGNÉSIO OU SIMILARES (NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS APENAS DE PLÁSTICO ABS). DIMENSÕES MÁXIMAS L X P X A: 340MM X 235MM X 21MM BATERIA O ULTRABOOK DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA BATERIA DE LÍTIO ÍON A BATERIA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CÉLULAS POSSUIR TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA, NO MÍNIMO CARREGAR 80% DA BATERIA EM 1HS FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, AUTOMÁTICA OU ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA. FONTE EM CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 5.0 E 80PLUS ACESSÓRIOS MALETA DE COURO PARA ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONECTORES DE EXPANSÁO (INTEGRADOS AO GABINETE) NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB PADRÃO 3.0 OU USB/ESATA 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO, PADRÃO VGA OU DISPLAYPORT OU MINI DISPLAYPORT 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E LINE-OUT 1 (UM) CONECTOR RJ-45, PARA CONEXÃO DE REDE 10/100/1000 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC BIOS ATUALIZAÇÕES DISPONÍVEIS NA INTERNET. BIOS GRAVADO EM MEMÓRIA DO TIPO FLASH E ATUALIZÁVEL. BIOS QUE SUPORTE IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA. SUPORTAR TECNOLOGIA “AUTO POWER-ON” QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA “ACORDAR” O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO; SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES; RECURSOS DE ÁUDIO E VÍDEO PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO PCI EXPRESS OU INTEGRADA AO CHIPSET DO MICROCOMPUTADOR POSSUIR RECURSOS DE ACELERAÇÃO PARA DIRECTX 11, PERFORMANCE 3D. ÁUDIO INTEGRADO ON-BOARD COM INTERFACE AC97 OU CHIPSET COMPATÍVEL, DO TIPO ESTÉREO. ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO. ALTO-FALANTE INTERNO. UNIDADES DE DISCO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA 256GB TECLADO E MOUSE (TOUCHPAD) DEVERÁ POSSUIR UM MOUSE DO TIPO TOUCH PAD INTEGRADO AO GABINETE POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) O TOUCH PAD DEVERÁ POSSUIR UMA ÁREA PARA A FUNÇÃO “SCROLL” (BOTÃO DE ROLAGEM) TECLADO PADRÃO ABNT-2. O TECLADO	200	UN		

		DEVERÁ INCLUIR FUNÇÃO BACKLIT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA) PARA O USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA O DESABILITAMENTO DA FUNÇÃO E CONTROLE DO NÍVEL DE LUMINOSIDADE POSSUIR TECLAS/BOTÕES ADICIONAIS CASO O GABINETE NÃO POSSUA BOTÃO ESPECÍFICO: A) ATIVAR E DESATIVAR A PLACA DE REDE SEM FIO. B) AJUSTE DE BRILHO. C) AJUSTE DE VOLUME DO ÁUDIO. D) MUTE. TELA CRISTAL LÍQUIDO (LED) TAMANHO DE TELA MÁXIMO 14" POLEGADAS ANTI-REFLEXO. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA 1920 X 1080. WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 720 COMUNICAÇÃO RECURSOS WIRELESS CONTROLADORA DE REDE INTERNA AO GABINETE. SUPORTE MÍNIMO AOS PADRÕES 802.11 A/B/G/N. BLUETOOTH 4.0. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES. BOTÃO LIGA-DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO. SEGURANÇA LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO LEITOR SMARTCARD INTEGRADO O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AGENTE DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO ANTIFURTO DEVIDAMENTE EMBARCADO EM BIOS CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO: 1. ATIVAÇÃO EFETUADA POR MEIO DE AGENTE COMPLEMENTAR A SER INSTALADO EM DISCO NOS DISPOSITIVOS; 2.UMA VEZ ATIVADO O AGENTE PREVIAMENTE EMBARCADO EM BIOS O MESMO NÃO PODERÁ SER MAIS DESATIVADO PELA INTERAÇÃO DIRETA COM O EQUIPAMENTO, POR ACESSO MANUAL À BIOS OU COM USO DE FERRAMENTAS NÃO AUTORIZADAS; 3. SE O AGENTE COMPLEMENTAR EM DISCO FOR REMOVIDO POR QUALQUER RAZÃO O AGENTE EM BIOS DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR ESTA MUDANÇA NÃO AUTORIZADA E REINSTALAR AUTOMATICAMENTE O MESMO; 4. OS EQUIPAMENTOS QUE TIVEREM SUA ATIVAÇÃO SUBSCRITA DEVEM SER GERIDOS VIA INTERFACE WEB PROTEGIDA DENOMINADA CENTRAL DE CLIENTE; 5. O AGENTE DEVE SE COMUNICAR COM A PLATAFORMA DA SOLUÇÃO POR MEIO DE QUALQUER CONEXÃO COM A INTERNET; 6.TODA COMUNICAÇÃO COM A PLATAFORMA DA COMUNICAÇÃO DEVE SER FEITA DE FORMA CRIPTOGRAFADA POR MEIO DA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DEVE SER POSSÍVEL EXECUTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: 1. LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, HARDWARE E SOFTWARE, DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 2. CHAMADAS FORÇADAS POR ENDEREÇAMENTO IP QUANDO DISPOSITIVOS ATIVADOS ESTIVEREM DISPONÍVEIS EM REDE DE COMUNICAÇÃO 3. ENVIO DE MENSAGENS POP-UP (HTML COM FORMATAÇÃO CUSTOMIZADA) PARA OS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 4. ENVIO DE COMANDOS DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO REMOTO DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 5. IDENTIFICAÇÃO DO HISTÓRICO DE CHAMADAS DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 6. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE ARQUIVOS, PASTAS OU TODO O DISCO DE EQUIPAMENTOS ATIVADOS 7. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO PERPÉTUA DE ARQUIVOS, PASTAS OU TODO O DISCO DE EQUIPAMENTOS ATIVADOS 8.CAPACIDADE DE RASTREAMENTO, POR USO DE IP, OU ENTÃO OUTRAS			

		TECNOLOGIAS, COMO WI-FI, 3G E GPS SE DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO ATIVADO E MAPEADAS NO BRASIL 9. COMANDOS PARA RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS REMOTAMENTE DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS SOFTWARE LICENÇA DE MICROSOFT WINDOWS-8.1 PROFESSIONAL 64-BITS EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO RECURSO DE GERAÇÃO DE CONJUNTO DE MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E SOFTWARE FORNECIDO OU FORNECÊ-LA ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO. COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O CÓDIGO DO FABRICANTE) COM AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO NO SITE: HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WHDC/HCL/DEFAULT.MSPX REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR, ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO..				
					TOTAL (R$):	

4. LOCAL DE ENTREGA

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – AFMS, RESTRITO AO CCTGI (SECAD E SEDUC) E CTS (SESAU).

5. PRAZO DE ENTREGA

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA NA IMPRENSA OFICIAL.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- APRESENTAR DECLARAÇÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE, CONFORME SEGUE:

O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) SER FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO ATUAÇÃO NO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONTANDO INFORMAÇÃO DE QUE CUMPRIU, OU VEM CUMPRINDO, INTEGRALMENTE E DE MODO SATISFATÓRIO CONTRATO(S) ANTERIORMENTE MANTIDO(S) COM O(S) EMITENTE(S) DO(S) ATESTADO(S).

NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS EMITIDOS POR EMPRESAS DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL OU DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS OEM INSTALADO.
- O SISTEMA OPERACIONAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO OU MÍDIA DIGITAL.

- A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTENDO FOTOS DO EQUIPAMENTO OFERTADO E COM AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O EXIGIDO EM EDITAL.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO SERÁ PELO PERÍODO DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES** CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE. O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER, EM SUA PROPOSTA, OS TERMOS DA GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.

- O LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR REDE DE ATENDIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA.

- O ATENDIMENTO SERÁ EM HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ON-SITE, NOS LOCAIS ONDE ESTEJAM OS EQUIPAMENTOS EM ESPAÇOS DA PMC.

- O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE **8 (OITO) HORAS COMERCIAIS**, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE FORMALIZADO.

- O TEMPO MÁXIMO DE PARALISAÇÃO TOLERÁVEL DO EQUIPAMENTO SERÁ DE **36 (TRINTA E SEIS) HORAS**, A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO TÉCNICO. CASO A CONTRATADA NÃO TERMINE O REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO TORNAR-SE INVIÁVEL, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO NO PRAZO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** POR OUTRO, COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO SUBSTITUÍDO.

QUANTO A DIVISÃO DOS ITENS SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

ITENS	SEDUC	SESAU	SECAD
ULTRABOOK TIPO 1	170	170	60
ULTRABOOK TIPO 2	80	80	40

9. FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO PELA UNIDADE COMPRADORA, EM ATÉ **20 (VINTE) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS LEGALMENTE EXIGÍVEIS E DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – FL. 01/05

PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2015 – COMPEL	CARIMBO DO CNPJ:
TEL:	FAX:		
NOME/CONTATO:			

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ULTRABOOK TIPO I E TIPO II) PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

LOTE 01							
ITEM	**EX**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
						UNITÁRIO	**TOTAL**
01	A e B	ULTRABOOK TIPO I ULTRABOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 2(DOIS) NÚCLEOS PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2.2GHZ 3MB CACHE MÍNIMO; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GBYTE DE MEMÓRIA RAM 1600MHZ DO TIPO DDR3; 01 (UMA) UNIDADE ACIONADORA DE DISCO RÍGIDO SATA DE NO MÍNIMO 500 GBYTES; 01 (UMA) UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 32GB; TELA (LED) COLORIDO, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 15.6\`` WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 1280X800 E WEBCAM INTEGRADA DE 1.3M PIXEL; 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; 01 (UMA) PORTA USB 3.0; 01 (UMA) INTERFACE LEITORA DE CARTÃO SD/MMC/MS; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE SEM FIO, INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N E SUPORTE AOS PADRÕES DE SEGURANÇA WPA E WPA2, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA; ATRAVÉS DE BOTÃO OU COMBINAÇÃO DE TECLAS QUE ATIVE OU DESATIVE; COMPLETAMENTE A INTERFACE; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE PADRÃO 10/100/1000MBPS, COM CONECTOR RJ-45; 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO MINIMO DE 1GB, 128BIT COM CONECTOR PARA CONEXÃO DE MONITOR DE VÍDEO EXTERNO PADRÃO HDMI; INTERFACE DE ÁUDIO, COM ALTO-FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO, COM CONECTORES PARA LIGAÇÃO DE MICROFONE E ALTO-FALANTES EXTERNOS; DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD), PARA CONTROLE DO CURSOR, INSERIDO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO; BATERIA REMOVÍVE L DE LI-ION OU TECNOLOGIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM NO MÍNIMO 82 TECLAS, DISPOSIÇÃO EM "T" INVERTIDO COM TECLADO NUMÉRICO EMBUTIDO E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; ADAPTADOR/CARREGADOR DE CORRENTE, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 110/220 VOLTS; BOLSA PROTETORA DE FELTRO PROTETOR; SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64BITS OEM INSTALADO.	UN	400			

PREGÃO N.° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – FL. 02/05

LOTE 02							
ITEM	**EX**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**	
						UNITÁRIO	**TOTAL**
01	A, B	ULTRABOOK TIPO II PROCESSADOR COM QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4GHZ, 4MB CACHE MÍNIMO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB PADRÃO DDR3 (CONTENDO 1 OU 2 BANCOS) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600MHZ. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TRAVA DO TIPO "KENSINGTON LOCK" PESO MÁXIMO 1.7KG (COM BATERIA DE 4 CÉLULAS) PRODUTO CONCEBIDO PARA USO CORPORATIVO, ESTRUTURA ROBUSTA COM REFORÇOS DE METAL OU LIGA DE MAGNÉSIO OU SIMILARES (NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS APENAS DE PLÁSTICO ABS). DIMENSÕES MÁXIMAS L X P X A: 340MM X 235MM X 21MM BATERIA O ULTRABOOK DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA BATERIA DE LÍTIO ÍON A BATERIA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CÉLULAS POSSUIR TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA, NO MÍNIMO CARREGAR 80% DA BATERIA EM 1HS FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, AUTOMÁTICA OU ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA. FONTE EM CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 5.0 E 80PLUS ACESSÓRIOS MALETA DE COURO PARA ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONECTORES DE EXPANSÁO (INTEGRADOS AO GABINETE) NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB PADRÃO 3.0 OU USB/ESATA 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO, PADRÃO VGA OU DISPLAYPORT OU MINI DISPLAYPORT 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E LINE-OUT 1 (UM) CONECTOR RJ-45, PARA CONEXÃO DE REDE 10/100/1000 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC BIOS ATUALIZAÇÕES DISPONÍVEIS NA INTERNET. BIOS GRAVADO EM MEMÓRIA DO TIPO FLASH E ATUALIZÁVEL. BIOS QUE SUPORTE IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA. SUPORTAR TECNOLOGIA "AUTO POWER-ON" QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA "ACORDAR" O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO; SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES; RECURSOS DE ÁUDIO E VÍDEO PLACA CONTROLADORA DE	UN	200			

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – FL. 03/05

		VÍDEO PADRÃO PCI EXPRESS OU INTEGRADA AO CHIPSET DO MICROCOMPUTADOR POSSUIR RECURSOS DE ACELERAÇÃO PARA DIRECTX 11, PERFORMANCE 3D. ÁUDIO INTEGRADO ON-BOARD COM INTERFACE AC97 OU CHIPSET COMPATÍVEL, DO TIPO ESTÉREO. ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO. ALTO-FALANTE INTERNO. UNIDADES DE DISCO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA 256GB TECLADO E MOUSE (TOUCHPAD) DEVERÁ POSSUIR UM MOUSE DO TIPO TOUCH PAD INTEGRADO AO GABINETE POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) O TOUCH PAD DEVERÁ POSSUIR UMA ÁREA PARA A FUNÇÃO "SCROLL" (BOTÃO DE ROLAGEM) TECLADO PADRÃO ABNT-2. O TECLADO DEVERÁ INCLUIR FUNÇÃO BACKLIT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA) PARA O USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA O DESABILITAMENTO DA FUNÇÃO E CONTROLE DO NÍVEL DE LUMINOSIDADE POSSUIR TECLAS/BOTÕES ADICIONAIS CASO O GABINETE NÃO POSSUA BOTÃO ESPECÍFICO: A) ATIVAR E DESATIVAR A PLACA DE REDE SEM FIO. B) AJUSTE DE BRILHO. C) AJUSTE DE VOLUME DO ÁUDIO. D) MUTE. TELA CRISTAL LÍQUIDO (LED) TAMANHO DE TELA MÁXIMO 14" POLEGADAS ANTI-REFLEXO. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA 1920 X 1080. WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 720 COMUNICAÇÃO RECURSOS WIRELESS CONTROLADORA DE REDE INTERNA AO GABINETE. SUPORTE MÍNIMO AOS PADRÕES 802.11 A/B/G/N. BLUETOOTH 4.0. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES. BOTÃO LIGA-DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO. SEGURANÇA LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO LEITOR SMARTCARD INTEGRADO O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AGENTE DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO ANTIFURTO DEVIDAMENTE EMBARCADO EM BIOS CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO: 1. ATIVAÇÃO EFETUADA POR MEIO DE AGENTE COMPLEMENTAR A SER INSTALADO EM DISCO NOS DISPOSITIVOS; 2.UMA VEZ ATIVADO O AGENTE PREVIAMENTE EMBARCADO EM BIOS O MESMO NÃO PODERÁ SER MAIS DESATIVADO PELA INTERAÇÃO DIRETA COM O EQUIPAMENTO, POR ACESSO MANUAL À BIOS OU COM USO DE FERRAMENTAS NÃO AUTORIZADAS; 3. SE O AGENTE COMPLEMENTAR EM DISCO FOR REMOVIDO POR QUALQUER RAZÃO O AGENTE EM BIOS DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR ESTA MUDANÇA NÃO AUTORIZADA E REINSTALAR AUTOMATICAMENTE O MESMO; 4. OS					

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – FL. 04/05

		EQUIPAMENTOS QUE TIVEREM SUA ATIVAÇÃO SUBSCRITA DEVEM SER GERIDOS VIA INTERFACE WEB PROTEGIDA DENOMINADA CENTRAL DE CLIENTE; 5. O AGENTE DEVE SE COMUNICAR COM A PLATAFORMA DA SOLUÇÃO POR MEIO DE QUALQUER CONEXÃO COM A INTERNET; 6.TODA COMUNICAÇÃO COM A PLATAFORMA DA COMUNICAÇÃO DEVE SER FEITA DE FORMA CRIPTOGRAFADA POR MEIO DA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DEVE SER POSSÍVEL EXECUTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: 1. LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, HARDWARE E SOFTWARE, DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 2. CHAMADAS FORÇADAS POR ENDEREÇAMENTO IP QUANDO DISPOSITIVOS ATIVADOS ESTIVEREM DISPONÍVEIS EM REDE DE COMUNICAÇÃO 3. ENVIO DE MENSAGENS POP-UP (HTML COM FORMATAÇÃO CUSTOMIZADA) PARA OS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 4. ENVIO DE COMANDOS DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO REMOTO DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 5. IDENTIFICAÇÃO DO HISTÓRICO DE CHAMADAS DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 6. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE ARQUIVOS, PASTAS OU TODO O DISCO DE EQUIPAMENTOS ATIVADOS 7. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO PERPÉTUA DE ARQUIVOS, PASTAS OU TODO O DISCO DE EQUIPAMENTOS ATIVADOS 8. CAPACIDADE DE RASTREAMENTO, POR USO DE IP, OU ENTÃO OUTRAS TECNOLOGIAS, COMO WI-FI, 3G E GPS SE DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO ATIVADO E MAPEADAS NO BRASIL 9. COMANDOS PARA RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS REMOTAMENTE DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS SOFTWARE LICENÇA DE MICROSOFT WINDOWS-8.1 PROFESSIONAL 64-BITS EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO RECURSO DE GERAÇÃO DE CONJUNTO DE MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E SOFTWARE FORNECIDO OU FORNECÊ-LA ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO. COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O CÓDIGO DO FABRICANTE) COM AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO NO SITE: HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WHDC/HCL/DEFAULT.MSPX REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR, ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO..					

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – FL. 05/05

LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA	
A	Apresentar junto à proposta de Preços catálogo ou manual técnico de operação em língua portuguesa, contendo fotos e especificações dos produtos, em conformidade com o produto ofertado na proposta e atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência. (serão aceitos catálogos retirados da internet mediante a conferencia da sua autenticidade por membro da comissão de licitação).
B	A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital. Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.	_____, ____/____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, Secretaria da Administração, na modalidade de PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL, na forma Presencial, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de ..... **(.....)**, destinados à ....., para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____de _____de _____

Local e data

_____

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... DECLARA para fins de participação na licitação PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2015
PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2015, a Secretaria de Administração do Município de Camaçari, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sra. Lezineide Andrade Chagas Santos, Secretária da Administração, CPF/MF n° 333.216.715-49, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL**, oriunda do Processo Administrativo Nº 0908/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5742/2014, segundo as cláusulas e condições a seguir.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ÓRGÃO	QTDE	ENDEREÇO DE ENTREGA

1) OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (Ultrabook Tipo 1 e Tipo 2) para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
ENDEREÇO									
BAIRRO		CIDADE				ESTADO			
CEP		E-MAIL				TELEFONE			
LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO	
						REGISTRADO	MERCADO		
01	81715	ULTRABOOK TIPO I ULTRABOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 2(DOIS) NÚCLEOS PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2.2GHZ 3MB CACHE MÍNIMO; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GBYTE DE MEMÓRIA RAM 1600MHZ DO TIPO DDR3; 01 (UMA) UNIDADE ACIONADORA DE DISCO RÍGIDO SATA DE NO MÍNIMO 500 GBYTES; 01 (UMA) UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 32GB; TELA (LED) COLORIDO, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 15.6\`` WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE TELA DE NO MÍNIMO 1280X800 E WEBCAM INTEGRADA DE 1.3M		UN	400				

		PIXEL; 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0; 01 (UMA) PORTA USB 3.0; 01 (UMA) INTERFACE LEITORA DE CARTÃO SD/MMC/MS; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE SEM FIO, INTERNA, PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N E SUPORTE AOS PADRÕES DE SEGURANÇA WPA E WPA2, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA; ATRAVÉS DE BOTÃO OU COMBINAÇÃO DE TECLAS QUE ATIVE OU DESATIVE; COMPLETAMENTE A INTERFACE; 01 (UMA) INTERFACE DE REDE PADRÃO 10/100/1000MBPS, COM CONECTOR RJ-45; 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO MINIMO DE 1GB, 128BIT COM CONECTOR PARA CONEXÃO DE MONITOR DE VÍDEO EXTERNO PADRÃO HDMI; INTERFACE DE ÁUDIO, COM ALTO-FALANTES E MICROFONE INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO, COM CONECTORES PARA LIGAÇÃO DE MICROFONE E ALTO-FALANTES EXTERNOS; DISPOSITIVO APONTADOR SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD), PARA CONTROLE DO CURSOR, INSERIDO NO GABINETE DO EQUIPAMENTO; BATERIA REMOVÍVE L DE LI-ION OU TECNOLOGIA MÍNIMA DE 3 CÉLULAS; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM NO MÍNIMO 82 TECLAS, DISPOSIÇÃO EM "T" INVERTIDO COM TECLADO NUMÉRICO EMBUTIDO E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; ADAPTADOR/CARREGADOR DE CORRENTE, BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 110/220 VOLTS; BOLSA PROTETORA DE FELTRO PROTETOR; SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64BITS OEM INSTALADO.						

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
02	83491	ULTRABOOK TIPO II PROCESSADOR COM QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4GHZ, 4MB CACHE MÍNIMO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB PADRÃO DDR3 (CONTENDO 1 OU 2 BANCOS) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1600MHZ. O GABINETE DEVERÁ POSSUIR UM LOCAL PARA FIXAÇÃO DE TRAVA DO TIPO "KENSINGTON LOCK" PESO MÁXIMO 1.7KG (COM BATERIA DE 4 CÉLULAS) PRODUTO CONCEBIDO PARA USO CORPORATIVO,		UN	200			

		ESTRUTURA ROBUSTA COM REFORÇOS DE METAL OU LIGA DE MAGNÉSIO OU SIMILARES (NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS APENAS DE PLÁSTICO ABS). DIMENSÕES MÁXIMAS L X P X A: 340MM X 235MM X 21MM BATERIA O ULTRABOOK DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UMA BATERIA DE LÍTIO ÍON A BATERIA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CÉLULAS POSSUIR TECNOLOGIA DE CARGA RÁPIDA, NO MÍNIMO CARREGAR 80% DA BATERIA EM 1HS FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, AUTOMÁTICA OU ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA. FONTE EM CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS ENERGY STAR 5.0 E 80PLUS ACESSÓRIOS MALETA DE COURO PARA ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO CONECTORES DE EXPANSÁO (INTEGRADOS AO GABINETE) NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB PADRÃO 3.0 OU USB/ESATA 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO, PADRÃO VGA OU DISPLAYPORT OU MINI DISPLAYPORT 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA 1 (UM) CONECTOR DE: MIC-IN E LINE-OUT 1 (UM) CONECTOR RJ-45, PARA CONEXÃO DE REDE 10/100/1000 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC BIOS ATUALIZAÇÕES DISPONÍVEIS NA INTERNET. BIOS GRAVADO EM MEMÓRIA DO TIPO FLASH E ATUALIZÁVEL. BIOS QUE SUPORTE IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA. SUPORTAR TECNOLOGIA “AUTO POWER-ON” QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA “ACORDAR” O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO; SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES; RECURSOS DE ÁUDIO E VÍDEO PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO						

		PADRÃO PCI EXPRESS OU INTEGRADA AO CHIPSET DO MICROCOMPUTADOR POSSUIR RECURSOS DE ACELERAÇÃO PARA DIRECTX 11, PERFORMANCE 3D. ÁUDIO INTEGRADO ON-BOARD COM INTERFACE AC97 OU CHIPSET COMPATÍVEL, DO TIPO ESTÉREO. ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO. ALTO-FALANTE INTERNO. UNIDADES DE DISCO SSD, CAPACIDADE MÍNIMA 256GB TECLADO E MOUSE (TOUCHPAD) DEVERÁ POSSUIR UM MOUSE DO TIPO TOUCH PAD INTEGRADO AO GABINETE POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) O TOUCH PAD DEVERÁ POSSUIR UMA ÁREA PARA A FUNÇÃO "SCROLL" (BOTÃO DE ROLAGEM) TECLADO PADRÃO ABNT-2. O TECLADO DEVERÁ INCLUIR FUNÇÃO BACKLIT (ILUMINAÇÃO TRASEIRA) PARA O USO EM AMBIENTES ESCUROS, ASSIM COMO TECLAS PARA O DESABILITAMENTO DA FUNÇÃO E CONTROLE DO NÍVEL DE LUMINOSIDADE POSSUIR TECLAS/BOTÕES ADICIONAIS CASO O GABINETE NÃO POSSUA BOTÃO ESPECÍFICO: A) ATIVAR E DESATIVAR A PLACA DE REDE SEM FIO. B) AJUSTE DE BRILHO. C) AJUSTE DE VOLUME DO ÁUDIO. D) MUTE. TELA CRISTAL LÍQUIDO (LED) TAMANHO DE TELA MÁXIMO 14" POLEGADAS ANTI-REFLEXO. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA 1920 X 1080. WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 720 COMUNICAÇÃO RECURSOS WIRELESS CONTROLADORA DE REDE INTERNA AO GABINETE. SUPORTE MÍNIMO AOS PADRÕES 802.11 A/B/G/N. BLUETOOTH 4.0. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES. BOTÃO LIGA-DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO. SEGURANÇA LEITOR BIOMÉTRICO INTEGRADO LEITOR SMARTCARD INTEGRADO O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AGENTE DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO ANTIFURTO DEVIDAMENTE EMBARCADO EM BIOS CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO: 1. ATIVAÇÃO EFETUADA POR MEIO DE AGENTE COMPLEMENTAR A						

		SER INSTALADO EM DISCO NOS DISPOSITIVOS; 2.UMA VEZ ATIVADO O AGENTE PREVIAMENTE EMBARCADO EM BIOS O MESMO NÃO PODERÁ SER MAIS DESATIVADO PELA INTERAÇÃO DIRETA COM O EQUIPAMENTO, POR ACESSO MANUAL À BIOS OU COM USO DE FERRAMENTAS NÃO AUTORIZADAS; 3. SE O AGENTE COMPLEMENTAR EM DISCO FOR REMOVIDO POR QUALQUER RAZÃO O AGENTE EM BIOS DEVE SER CAPAZ DE IDENTIFICAR ESTA MUDANÇA NÃO AUTORIZADA E REINSTALAR AUTOMATICAMENTE O MESMO; 4. OS EQUIPAMENTOS QUE TIVEREM SUA ATIVAÇÃO SUBSCRITA DEVEM SER GERIDOS VIA INTERFACE WEB PROTEGIDA DENOMINADA CENTRAL DE CLIENTE; 5. O AGENTE DEVE SE COMUNICAR COM A PLATAFORMA DA SOLUÇÃO POR MEIO DE QUALQUER CONEXÃO COM A INTERNET; 6.TODA COMUNICAÇÃO COM A PLATAFORMA DA COMUNICAÇÃO DEVE SER FEITA DE FORMA CRIPTOGRAFADA POR MEIO DA FERRAMENTA DE MONITORAMENTO DEVE SER POSSÍVEL EXECUTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: 1. LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, HARDWARE E SOFTWARE, DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 2. CHAMADAS FORÇADAS POR ENDEREÇAMENTO IP QUANDO DISPOSITIVOS ATIVADOS ESTIVEREM DISPONÍVEIS EM REDE DE COMUNICAÇÃO 3. ENVIO DE MENSAGENS POP-UP (HTML COM FORMATAÇÃO CUSTOMIZADA) PARA OS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 4. ENVIO DE COMANDOS DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO REMOTO DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 5. IDENTIFICAÇÃO DO HISTÓRICO DE CHAMADAS DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS 6. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DE ARQUIVOS, PASTAS OU TODO O DISCO DE EQUIPAMENTOS ATIVADOS 7. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO PERPÉTUA DE ARQUIVOS, PASTAS OU TODO O DISCO DE EQUIPAMENTOS ATIVADOS 8. CAPACIDADE DE RASTREAMENTO, POR USO DE IP, OU ENTÃO OUTRAS TECNOLOGIAS, COMO WI-FI, 3G E GPS SE DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO ATIVADO E MAPEADAS NO BRASIL 9. COMANDOS PARA						

		RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS REMOTAMENTE DOS EQUIPAMENTOS ATIVADOS SOFTWARE LICENÇA DE MICROSOFT WINDOWS-8.1 PROFESSIONAL 64-BITS EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO RECURSO DE GERAÇÃO DE CONJUNTO DE MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E SOFTWARE FORNECIDO OU FORNECÊ-LA ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO. COMPATIBILIDADE E CERTIFICADOS ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O CÓDIGO DO FABRICANTE) COM AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL, MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO NO SITE: HTTP://WWW.MICROSOFT.COM/WHDC/HCL/DEFAULT.MSPX REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR, ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO..						

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO							
LOTE ÚNICO							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ENDEREÇO**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**PRODUTO**	
						ITEM	**MARCA**
1º							
2º							

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) futuro(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder

Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 5742/2014, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta;
b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Encaminhar para COPEC (Comissão de Penalização e Cadastro de Fornecedor) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços;

e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações;
f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2 Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.

7.1.2 A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.

7.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3 O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7 A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8) PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

f) Cometer fraude fiscal.

8.2 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O procedimento para aplicação de penalidade é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

9) CANCELAMENTO

9.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela COPEC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

9.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10) DOCUMENTAÇÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº 0908/2015;
b) Edital de **PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL** e anexos;
c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em ..../..../.....

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, ... de ..... de .....

ASSINAM	
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
PROMITENTE FORNECEDOR	
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1º
	2º
	3º

PREGÃO N.° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de AQUISIÇÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a ..... CONTRATADA.....

O **.....ÓRGAO PARTICIPANTE/ NÃO PARTICIPANTE .....**, inscrito no CNPJ n.º ..... com sede na Rua ..... nº....., bairro ....., Camaçari – BA, representado neste ato pelo .....SECRETÁRIO/DIRETOR ....., **Sr. .....NOME TITULAR .....**, ...nacionalidade ....., ... estado civil ....., portador do RG n.º ..... emissor ....., inscrito no CPF sob n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e **.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA .....,** com sede .....endereço completo .....**,** CEP. ....., E-MAIL: ....., TELEFONE (....)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **.....** representada neste ato por **..... REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA .....,** **.....nacionalidade.....,** **.....profissão.....,** **.....estado civil .....**, portador do RG n.º ..... emissor ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na .....endereço completo .....**,** CEP. ....., E-MAIL: ....., TELEFONE (....)....., doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo administrativo n.º 0908/2015** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Processo Administrativo nº 0908/2015;
b) Edital de **PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL** e anexos;
c) Proposta de Preço apresentada em ..../..../.....
d) Ata de Registro de Preços n.º ...../2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (Ultrabook Tipo 1 e Tipo 2) para futuras contratações de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal, conforme Anexo I do Edital da licitação, proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade**: 1036; **Elemento de Despesa**: 4490.52.00.00; **Fonte**: 0100.000. Nos próximos exercícios vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO

O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Camaçari, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 4º A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua assinatura.

§ 1º **ENTREGA**: A entrega será realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

I. A **CONTRATADA** deverá fornecer o certificado de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§1º São Obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir, integralmente, sob pena de rescisão do presente Contrato todas as condições das cláusulas ora firmadas, do Termo de Referência Anexo I do Edital, da Proposta da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes independente de transcrição.

II. Entregar o(s) produto(s) no prazo e locais indicados na Cláusula Oitava deste Contrato, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela **CONTRATANTE**.

III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

V. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Contrato, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

VI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, quando for o caso.

VII. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

§2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Quarta deste Contrato.

II. Receber o objeto do contrato conforme descrito e especificado neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e na Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **CONTRATADA**.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **CONTRATADA**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento de Materiais – AFM's, que serão os almoxarifados da SECAD, SESAU SEDES e SEDUC.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 1º Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

§ 2º Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

I. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

II. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

§ 3º Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto do Contrato, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

§ 5º Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

§ 6º Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

§ 7º A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**.

§ 8º A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sansões previstas no Contrato.

§ 9º A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 8º desta Cláusula. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

§ 10º A entrega deverá ser realizada por preposto da Contratada, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gerenciador do Registro de Preços.

§ 1º A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

§ 2º A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à **CONTRATADA** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 4º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§ 5º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

§ 6º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela **CONTRATADA**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

§ 8º A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

§ 9º É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 10º A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões desta Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

§ 1º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 5742/2014 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

b) fraudar a execução do instrumento contratual;

c) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

d) cometer fraude fiscal.

§ 3º O contratado após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor global do contrato;

b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor global do contrato;

c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor global do contrato, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

§ 4º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV do §3º desta Cláusula e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 6º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 7º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 8º Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 10º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I do §3º, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§ 11º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 12º O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 13º O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato será rescindido na forma dos artigos 16 e 17do Decreto n .º 5742/2014. Também poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, subsidiariamente, desde que conveniente aos interesses administrativos, sem que com isso, a **CONTRATADA** tenha direito a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, ___ de _____ de _____

_____
NOME DO TITULAR
ÓRGÃO PARTICIPANTE / ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., ,inscrita no CNPJ n° ....., DECLARA, para fins de participação no PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(.....)está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(.....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um ”X” a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

PREGÃO N° 087/2015 (PRESENCIAL) – COMPEL
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Licitante interessado